



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.361, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização, o funcionamento e o expediente das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente das repartições públicas municipais em razão da celebração do feriado religioso de Corpus Christi;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar e disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa de Corpus Christi, amplamente observada pela população do Município de Trabiju;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo ao interesse público, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo no Município de Trabiju o dia 05 de junho de 2026.

Parágrafo único. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia referido no caput deste artigo, ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais funcionarão normalmente, não sofrendo interrupção.

§ 1º Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, aqueles relacionados à coleta de resíduos sólidos domiciliares, ao abastecimento e tratamento de água, à coleta e tratamento de esgoto, à limpeza pública, bem como os serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, conforme organização e critério de cada responsável pelo setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser divulgado no site oficial do Município e publicado no Diário Oficial.

Trabiju/SP, 12 de janeiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal, na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli

Secretária